



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre Projeto de Lei nº 048/2024 que “Denomina a Concha Acústica localizada no Parque Municipal da Vila São João de “CONCHA ACÚSTICA SILVIO FRANCISCO RIBEIRO”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 8º da Lei nº 4.681/2019, e em observância ao art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de proposta de iniciativa do Poder Executivo, atinente à denominação de bens públicos municipais.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

Primeiramente, torna-se relevante destacar que o art. 238 da Constituição Estadual do Paraná veda a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

O art. 52, I da Lei Orgânica Municipal prevê que cabe a iniciativa de Projetos de Lei Ordinária ao Prefeito.

Destarte, conforme exposto na justificativa do proponente, “Levando-se em consideração a deliberação plenária do Conselho Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Cultura, realizada em reunião ordinária online no dia 06 de agosto de 2024, na qual, por unanimidade de votos entre os votantes presentes, foi aprovada a proposta que sugere a denominação da Concha Acústica da Vila São João como “Concha Acústica Silvio Francisco Ribeiro”.

Ademais, tal denominação se faz necessária como maneira de buscar uma pequena e justa homenagem ao brilhante artista, falecido em 17 de março de 2018, reconhecido especialmente por ser o autor do Hino do Cinquentenário de Irati, e também por outras composições importantes, como o Hino de Imbituva e a canção do Centenário de Irati, além de ser o Patrono da Cadeira nº 13 da Academia de Letras, Artes e Ciências do Centro-Sul do Paraná (ALACS). Segue Anexo I com breve histórico do artista Silvio Francisco Ribeiro. (...)"

Vale lembrar que a Lei Federal nº 6.454/1997 estabelece que é proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza.

Frisa-se que o art. 50, §2º, I, "c" da LOM, prevê que dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal a aprovação de concessão de honrarias e denominação de próprios e logradouros.

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR